



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 3.205/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera a Redação do *caput* do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.556 de 25 de agosto de 2003 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

Lauri Sperotto, Prefeito em Exercício de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.556 de 25 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 30. Os membros titulares do Conselho Tutelar, detentores de mandato eletivo, perceberão uma remuneração mensal no valor de R\$1.950 (um mil, novecentos e cinquenta reais).”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e artigos da Lei nº 1.556 de 25 de agosto de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**LAURI SPEROTTO,
PREFEITO EM EXERCÍCIO.**